EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 001/2004

Altera o Parágrafo Único do Artigo 64 da Lei Orgânica do Município.

A MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM, nos termos do Artigo 40, § 2º da Lei Orgânica do Município de Erechim, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Artigo 1º - O Parágrafo Único do Artigo 64 da Lei Orgânica passará a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – O Prefeito poderá delegar, por decreto, e na extensão nele estabelecida, aos Secretários Municipais funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva e as previstas nos incisos XII, XVI, XVII, XIX, XX, XXI, XXII e XXIV, do presente artigo."

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Erechim, 29 de Dezembro de 2004.

Ver. ADACIR GERALDO CARLOTTO
1º Secretário

Ver. LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
Presidente

Ver. LUIZ ALBERTO BARELLA
2º Secretário

Ver.ª ENI MARIA SCANDOLARA
Vice-Presidente